

DECRETO Nº 1.511/72  
31 de agosto de 1972

Autoriza estacionamento -  
de veículos no perímetro  
nobre da cidade e dá ou  
tras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969; alínea "b", item XI, artigo 3º, combinado com o item V, do artigo 39;

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica permitido o estacionamento de veículos em ambos os lados nas seguintes vias públicas:

- a) - Rua Sebastião Humel, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Rafael e Avenida São José;
- b) - Rua Coronel José Monteiro, no trecho compreendido entre a rua Francisco Rafael e Avenida São José;
- c) - Rua Rubião Junior, no trecho compreendido entre a Rua Antonio Saes e Avenida Floriano Peixoto;
- d) - Rua Francisco Pais, no trecho compreendido entre a Rua Antonio Saes e Avenida Dr. Nelson D'Ávila;
- e) - Avenida Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Rubião Junior e Rua Dolzani Ricardo.

Artigo 2º -

Fica Permitido o estacionamento no lado esquerda mão de direção nas seguintes vias públicas:

- a) - Rua Francisco Rafael em toda extensão;
- b) - Rua Antonio Saes, no trecho compreendido entre a Rua Dolzani Ricardo e Rua Rubião Junior.

Parágrafo Único -

A mão de direção é no sentido bairro-cidade.

Artigo 3º -

Fica permitido o estacionamento no lado esquerdo da mão de direção, na Avenida Tenente Névio Baracho, no trecho compreendido entre a Rua Flávio Berling Macedo e Avenida Sebastião Gualberto.

Parágrafo Único -

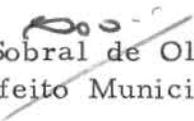
A mão de direção é no sentido cidade-bairro.

428  
12/1/72

Artigo 4º -

Este Decreto entrará em vigor 48,00( quarenta e oito) horas, após sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de agosto de 1972.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mes de agosto, de mil novecentos e seteta e dois.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete